

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e lubrificação, a serem executados nos veículos pertencentes a frota desta Autarquia.

1.1. Descrição dos serviços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços
01	70	M.O	Conserto e montagem de pneus para veículos linha leve e utilitários
02	300	M.O	Conserto e montagem de pneus para veículos linha pesada caminhões
03	80	M.O	Conserto e montagem de pneus dianteiros de tratores e Retroescavadeiras
04	80	M.O	Conserto e montagem de pneus traseiros de tratores e Retroescavadeiras
05	100	M.O	Serviço de lubrificação em caminhões, Retroescavadeira, Tratores e Escavadeira Hidráulica, com fornecimento de graxa de qualidade, compatível com as especificações exigidas para cada veículo da frota da Autarquia.

2.1.. A presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos da SAECIL (Veículos de passeio/Caminhões/Retroescavadeiras/Tratores) em condições de uso, e sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados. Além disso, a falta de funcionários especializados para estes tipos de serviços no quadro de funcionários da Autarquia, gera a necessidade de contratação de empresa especializada, com profissionais capacitados e qualificados para o exercício de tais atividades, mantendo a frota em perfeitas condições de uso e segurança haja visto que os serviços prestados por essa Autarquia a população se dá 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

3.1. A Contratada para execução do serviço acima descrito, deverá ser apta a realizá-los, considerando o tipo do veículo e serviço discriminado acima. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes.

3.2. O serviço deverá ser prestado na Sede da empresa contratada, num prazo máximo de 02 (duas) horas, após a chegada do veículo juntamente com a autorização de fornecimento emitida pela autarquia.

3.3. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 02 (duas) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de problemas nos veículos em vias públicas.

3.4. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato com emissão de O.S. (Ordem de Serviço).

3.5. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, ou quaisquer outras formas de comunicação, com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 17h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados.



3.6. A CONTRATADA não deve utilizar de vias públicas para estacionar os veículos oficiais enquanto estiver sob sua responsabilidade, salvo alguma emergência com autorização da Contratante.

3.7. Os pneus, camaras de ar e protetores de rodas, quando necessaria a substituição dos mesmos, serão fornecidos pela Contratante.

3.8. Todo e qualquer item substituído (pneus/camaras de ar/protetor de roda), mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a Contratante.

3.9. A conclusão do serviço deve ser realizado o mais breve possível, a fim de evitar qualquer interrupção dos serviços prestados a população.

3.10. Os serviços de mão de obra devem ter garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias.

3.11. A quantidade de veículos (caminhões, retroescavadeiras e tratores) podem sofrer alterações, com novas aquisições ou baixas, ficando assim, a (s) Contratada (s) obrigada (s) a aceitar as futuras alterações.

3.12. Disponibilizar serviço de socorro, quando o veículo apresentar problema (s) em trânsito.

3.13. Buscando maior agilidade na execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, os serviços deverão ser executados no município de Leme/SP.

3.14. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

3.15. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4. DA PROPOSTA E DO PREÇO

4.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.



5. DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5.6. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.8. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº. 14.133/2021.

5.9. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

5.10. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor unitário e global para a aquisição é o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	70	M.O	Conserto e montagem de pneus para veículos linha leve e utilitários	R\$ 28,00	R\$1.960,00
02	300	M.O	Conserto e montagem de pneus para veículos linha pesada caminhões	R\$ 53,00	R\$15.900,00
03	80	M.O	Conserto e montagem de pneus dianteiros de tratores e Retroescavadeiras	R\$ 91,00	R\$7.280,00
04	80	M.O	Conserto e montagem de pneus traseiros de tratores e Retroescavadeiras	R\$ 163,00	R\$13.040,00
05	100	M.O	Serviço de lubrificação em caminhões, Retroescavadeira, Tratores e Escavadeira	R\$89,00	R\$8.900,00

3



			Hidráulica, com fornecimento de graxa de qualidade, compatível com as especificações exigidas para cada veículo da frota da Autarquia.		
Total					R\$47.080,00

6.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

6.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f). Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- g). Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c). Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.



9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob n.º. **030102.175120042.2.254000 3.3.90.39.00, 030102.175120042.2.255000 3.3.90.39.00 e 030102.175120042.2.258000 3.3.90.39.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.
- b. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal n.º. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Leme 06 de janeiro de 2025.



Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão técnica de Manutenção
De Frota e Equipamentos